



Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com o direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os medicamentos adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.

Um dos objetivos da aquisição dos medicamentos é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Portanto, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos de distribuição gratuita para o período de 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



MEDICAL CENTER DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 1,62	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 05			
ALL SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.942.344/0001-86	R\$ 0,36	Banco de Preços Públicos
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 0,31	Banco de Preços Públicos
MEDICAL CENTER DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 0,27	Portal Nac. de Compras Públicas
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 0,77	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 06			
DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	33.256.335/0001-24	R\$ 10,26	Banco de Preços Públicos
MEDICAR MED LTDA	35.517.881/0001-05	R\$ 8,50	Banco de Preços Públicos
JOSE A M SOARES	02.537.040/0001-00	R\$ 11,63	Banco de Preços Públicos
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 8,50	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 07			
DIMEDI COM. DE MEDICAM. E MAT. HOSPIT. LTDA	12.678.114/0001-74	R\$ 1,02	Banco de Preços Públicos
ALLFAMED COM. ATACAD. DE MEDICAM. LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 0,90	Banco de Preços Públicos
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,50	Banco de Preços Públicos
DISTRIMED COM. E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1,94	Banco de Preços Públicos
MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPIT. LTDA	06.132.785/0001-32	R\$ 0,99	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 08			
MEDSAUDE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	27.844.493/0001-00	R\$ 12,16	Banco de Preços Públicos
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 10,07	Banco de Preços Públicos
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 7,05	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 09			
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	18.483.775/0001-20	R\$ 8,89	Banco de Preços Públicos
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	18.519.219/0001-67	R\$ 8,99	Banco de Preços Públicos



SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00.895.119/0001-70	R\$ 6,40	Banco de Preços Públicos
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 6,60	Banco de Preços Públicos
R. DISTRIB. DE MEDICAM. E LOGISTICA LTDA	32.929.561/0001-66	R\$ 10,89	Banco de Preços Públicos
MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPIT. LTDA	06.132.785/0001-32	R\$ 7,30	Portal Nac. de Compras Públicas
MEDICAL CENTER DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 6,99	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 20			
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 3,96	Banco de Preços Públicos
CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	10.956.557/0001-54	R\$ 4,32	Banco de Preços Públicos
GRANFARMA LTDA	36.863.682/0001-03	R\$ 5,80	Banco de Preços Públicos
MEDICAL CENTER DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 3,19	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 21			
MERCOSUL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.973.504/0001-07	R\$ 12,61	Banco de Preços Públicos
DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BANDEIRANTE LTDA	40.328.532/0001-77	R\$ 10,47	Banco de Preços Públicos
DL MEDICAMENTOS LTDA	48.058.173/0001-97	R\$ 9,40	Banco de Preços Públicos
WORLD COM. DE MEDICAM. E MAT. HOSPIT. LTDA	44.554.219/0001-08	R\$ 11,63	Banco de Preços Públicos
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 13,62	Portal Nac. de Compras Públicas
MEDICAL CENTER DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 10,11	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 22			
RV DISTRIB. DE MEDICAM. E PRODUTOS LTDA	40.269.624/0001-23	R\$ 9,28	Banco de Preços Públicos
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	R\$ 6,96	Banco de Preços Públicos
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC., MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.160.290/0001-42	R\$ 7,14	Banco de Preços Públicos
MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPIT. LTDA	06.132.785/0001-32	R\$ 6,52	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 23			
NEXXA FARMACÊUTICA LTDA	61.812.902/0001-17	R\$ 0,38	Banco de Preços Públicos
VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0004-29	R\$ 0,28	Banco de Preços Públicos



MEDICAL CENTER DISTRIB. DE MEDICAM. LTDA	23.706.033/0001-57	R\$ 0,27	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 24			
OKEY-MED DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPIT. ODONTOLOGICOS IMPORT. E EXPORT. LTDA	11.311.773/0001-05	R\$ 0,45	Banco de Preços Públicos
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.406.286/0001-02	R\$ 0,42	Banco de Preços Públicos
VIA PHARMA DISTRIB. FARMACEUTICA LTDA	52.672.952/0001-55	R\$ 0,57	Banco de Preços Públicos
ITEM 25			
MED OESTE DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA	54.021.671/0001-68	R\$ 9,59	Banco de Preços Públicos
NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 9,37	Banco de Preços Públicos
ODONTOMASTER COM. DE PROD. P/ SAUDE LTDA	27.029.083/0001-06	R\$ 9,71	Banco de Preços Públicos
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 8,24	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 26			
NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	48.712.647/0001-72	R\$ 0,43	Banco de Preços Públicos
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	12.847.230/0001-70	R\$ 0,38	Banco de Preços Públicos
ODONTOMASTER COM. DE PROD. P/ SAUDE LTDA	27.029.083/0001-06	R\$ 0,24	Banco de Preços Públicos
J & G PHARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	05.283.263/0001-79	R\$ 0,21	Portal Nac. de Compras Públicas
MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPIT. LTDA	06.132.785/0001-32	R\$ 0,21	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 27			
SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	46.613.581/0001-38	R\$ 3,80	Banco de Preços Públicos
CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	R\$ 3,55	Banco de Preços Públicos
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 3,75	Banco de Preços Públicos
ROSAFARM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R\$ 4,86	Banco de Preços Públicos
MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPIT. LTDA	06.132.785/0001-32	R\$ 3,44	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 28			
CIRURGICA LOJAO DISTRIB. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	44.130.732/0001-71	R\$ 4,24	Banco de Preços Públicos



13	49972	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500 MG DE USO ORAL Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg blister com 7 comprimidos	CP	300.000	R\$ 0,44	R\$ 132.000,00
14	49851	CLARITROMICINA DE 500 MG USO ORAL.	CP	40.000	R\$ 2,66	R\$ 106.400,00
15	53905	ESPIRAMICINA DE 500MG Espiramicina de 500mg, (equivalente a 1.500.000U.I) caixa com 16 comprimidos.	CP	5.000	R\$ 7,31	R\$ 36.550,00
16	56608	FLUCONAZOL DE 150 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR FRACIONAVEL Fluconazol 150mg embalagem hospitalar fracionável	CAP	31.000	R\$ 1,13	R\$ 35.030,00
17	53907	SULFATO DE GENTAMICINA DE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5ML Sulfato de Gentamicina, solução oftálmica de 5mg/mL, frasco de 5mL.	FR	300	R\$ 16,74	R\$ 5.022,00
18	56618	METRONIDAZOL DE 250 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Metronidazol 250mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	150.000	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
19	49929	METRONIDAZOL DE 100 MG/GR USO GINECOLOGICO DE 50 GR Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g com aplicadores.	BISN	8.000	R\$ 7,60	R\$ 60.800,00
20	49411	NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/G COM 28 GRAMAS USO	BISN	15.000	R\$ 4,32	R\$ 64.800,00



imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;

- O fiscal do contrato anotarà em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

b) Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).
- A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



Os licitantes deverão apresentar em sua proposta o **NOME COMERCIAL** e o **FABRICANTE** dos medicamentos ofertados.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de



qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se tratam de medicamentos que serão utilizados no Departamento para distribuição e sua falta resultará na impossibilidade do tratamento dos pacientes, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os medicamentos solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese alguma, que a empresa contratada entregue produto diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do medicamento, afetando diretamente a saúde dos munícipes.

Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

- a) A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- b) Apresentar Alvará de Licença Sanitária/isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Devido à natureza do objeto, o estudo ambiental aprofundado não se faz necessário, sendo que a adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Medicamentos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque o descarte inadequado no lixo comum ou no esgoto pode levar à contaminação do solo e da água, que por sua vez, resulta na resistência de bactérias, além de atingir lençóis freáticos, rios e oceanos.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos medicamentos, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:



SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Departamento de Assistência Farmacêutica	Titular: Fabiana Leite Parma – Matrícula: 017786 Suplente: Thanyse Arrivabene Machado – Matrícula: 019205

Linhares-ES, 31 de março de 2026.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Secretário de Saúde Interino do Município de Linhares-ES
(Decreto Nº 1438/2025)

FABIANA LEITE PARMA
CRF/ES: 4671
Farmacêutica Diretora
Departamento de Assistência Farmacêutica